
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 22 /2024

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO INCENTIVO PARA
ABORDAGEM SOCIAL E CASAS DE
PASSAGEM PRIORITARIAMENTE
INDÍGENAS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS EM TRÂNSITO NO
PARANÁ – ANO 2023

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, do pagamento até 30 de junho de 2024, conforme ata 524/2024 de 05 de setembro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 05 de setembro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:E7619577

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2024. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>